



DEMAREST

REFORMA
TRIBUTÁRIA
OPORTUNIDADES

O QUE É A REFORMA TRIBUTÁRIA?

Reforma da tributação do consumo, com a substituição de tributos e pautada nos seguintes princípios:



simplicidade



justiça tributária



transparência



equilíbrio e defesa do Meio Ambiente

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

Câmara dos Deputados



Projeto aprovado em 07/07/2023, em dois turnos.

Senado Federal



Projeto aprovado em 08/11/2023, em dois turnos.

20 DE DEZEMBRO 2023



Promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023

25 DE ABRIL 2024



Apresentado projeto de lei complementar que regulamenta o IBS e a CBS – PLP 68/24

20 DE DEZEMBRO 2024



Apresentado projeto de lei complementar de regulamentação administrativa do IBS e da CBS, além de dispor sobre o ITMCD da Reforma – PLP 108/24

STATUS ATUAL



Projeto de Lei Complementar nº 68/24 sancionado pelo presidente da República, dando origem à Lei Complementar nº 214/25.

PLP nº 108/24 aguarda votação.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

PANORAMA GERAL



* Os adicionais de ICMS destinados aos Fundos Estaduais de Combate à Pobreza também serão extintos.

** Incidente sobre produtos primários e semielaborados.

REGIME DE TRANSIÇÃO

2026

IBS – 0,1%
CBS – 0,9%
Poderão ser compensados com o PIS/Cofins devidos pelo contribuinte

2027

Extinção do PIS/Cofins
Redução da alíquota a 0% do IPI (exceto ZFM)
Criação do Imposto Seletivo
*IBS – cobrado à alíquota estadual de 0,05% e municipal de 0,05%
*CBS – Alíquota reduzida em 0,1%

*Percentual aplicável até 2028

2033

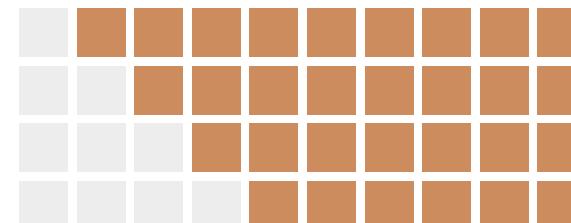
Extinção do ICMS, ISS e dos respectivos adicionais Fundos de Combate e Erradicação da Pobreza



28% ESTIMATIVA DE ALÍQUOTA PELO PODER EXECUTIVO

2029 - 2032

Redução gradual do ICMS e do ISS e dos respectivos benefícios fiscais



9/10 em 2029

8/10 em 2030

7/10 em 2031

6/10 em 2032

DEMAREST

INSIGHTS



INSIGHTS



O ano de 2025 promete ser marcante no cenário tributário brasileiro, com desafios significativos relacionados à implementação da reforma tributária.

Nesse contexto, é fundamental que os contribuintes estejam atentos aos potenciais impactos que as mudanças podem trazer para suas operações e estratégias fiscais.

Dentre os pontos que merecem destaque, listamos alguns tópicos que serão abordados a seguir, com foco em identificar riscos e explorar oportunidades que podem surgir com as novas diretrizes.

Estar bem informado e preparado será essencial para navegar esse período de transformação.



REVISÃO DE PLANEJAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Hoje, a tributação centralizada na origem e a guerra fiscal entre estados, marcada pela ampla concessão de benefícios fiscais, estimula práticas como o deslocamento de plantas e centros de distribuição (CDs) entre estados, a depender do benefício fiscal oferecido em cada lugar.

Logo, a reforma tributária trará mudanças profundas na logística das empresas, pois com o foco da tributação no destino e a extinção dos benefícios fiscais de ICMS em 2033, os posicionamentos de plantas e CDs motivados exclusivamente por esses benefícios perderão o sentido.



Após a **extinção dos benefícios fiscais de ICMS** e a **migração para tributação no destino**, o novo cenário tributário exigirá das empresas uma revisão de suas operações logísticas, criando oportunidades para otimização e aumento de eficiência na cadeia de suprimentos, com a revisão de planejamentos tributários existentes.

CUSTO DE AQUISIÇÃO E PRECIFICAÇÃO



Atualmente, o custo de aquisição e formação de preço das mercadorias e serviços possui, em seu valor final, todos os tributos embutidos (ICMS/ISS/IPI + PIS e Cofins) e que podem ou não gerar direito ao crédito dentro de um cenário de não cumulatividade mais restrito.



Com a reforma tributária, os tributos não serão mais embutidos nos preços, ou seja, calculados “por dentro”, compondo o preço final. A partir do novo sistema, os tributos serão calculados “por fora”. Logo, as mercadorias compreenderão:



Preço efetivo do serviço ou produto



Valor do tributo a ser pago ao final. Esses tributos, em regra, deverão gerar direito ao crédito de forma menos restritiva.



Nesse contexto, os fornecedores e vendedores terão que retirar do preço praticado hoje o tributo que está sendo extinto (ICMS/ISS/IPI + PIS e Cofins) e formar novos preços.



A **revisão da precificação de produtos e serviços e dos contratos firmados em razão dessa nova lógica** será fundamental, assim como a revisão dos custos de aquisição no contexto de não cumulatividade ampla com uma nova gama de bens e serviços passíveis de tomada de crédito.



MODELAGEM DE IMPACTOS E REVISÃO DE CÁLCULOS

TRANSIÇÃO

Em **2027**, a CBS entrará em vigor, extinguindo-se o PIS/Cofins, além de termos a redução a zero das alíquotas do IPI (exceto ZFM) e início de cobrança do IS.

Em **2033**, passará a vigorar integralmente o novo sistema.

2026

2027

2029 - 2032

2033

A partir de **2026**, CBS e IBS serão cobrados pela alíquota de teste de 0,9 % e 0,1%, respectivamente, sendo passíveis de compensação para PIS/Cofins e/ou dispensadas aos que cumprirem com as obrigações acessórias.

De **2029** a **2032**, haverá a redução gradual do ICMS e ISS e o aumento proporcional do IBS.

Desse modo, nota-se que existem variáveis a serem discutidas no contexto da reforma tributária sobre o consumo e quais seriam os seus efeitos econômicos em termos de resultado e demonstrações financeiras, em comparação com o cenário atual, além do impacto aos seus respectivos clientes e fornecedores, a considerar, entre outros aspectos:



custos decorrentes da cobrança do IBS, CBS e IS em comparação com o PIS/Cofins e ICMS/ISS, analisando os principais cenários de tributação para o setor produtivo;



diferenças a depender da existência de redução de base de cálculo e alíquota, isenções, não-cumulatividade e crédito presumido, e considerando cenário de importação e aquisição local de bens e de serviços, bem como as receitas e spread reconhecidos em função de suas operações internas e internacionais;



eventual *impairment* de créditos escriturais registrados na sistemática atual de tributação, a depender do regime de tributação, inclusive na apuração do IRPJ/CSLL; e



aumento ou redução do preço na importação de serviços do exterior.



A modelagem e revisão de cálculos, inclusive com reflexo nas demonstrações financeiras, será fundamental aos contribuintes para antecipação de impactos e ajustes necessários. O time de tributação do consumo do DEMAREST possui ferramentas nativas para auxiliar nessa questão.

CRÉDITOS ACUMULADOS DE ICMS

SALDOS CREDORES DE ICMS

Em relação aos saldos credores de ICMS* existentes em 2032, cujos aproveitamento ou ressarcimento sejam admitidos pela legislação e tenham sido homologados pelos respectivos entes federativos:



serão aproveitados pelo prazo remanescente para os créditos relativos às entradas de mercadorias destinadas ao ativo permanente; e/ou



o ICMS será compensado com o IBS em até 240 parcelas, com correção monetária, a partir de 2033.



A forma de compensação, transferência e ressarcimento dos saldos credores de ICMS ainda pende de aprovação pelo Senado Federal, uma vez que a matéria está sendo tratada no Projeto de Lei Complementar nº 108/2024.



É obrigatório o levantamento de todos os créditos de ICMS até a data limite estipulada no regime de transição para fins de homologação, o que denota a necessidade de revisar procedimentos e levantar potenciais oportunidades de crédito não mapeadas.

CRÉDITOS ACUMULADOS DE PIS E COFINS

Os créditos de PIS e Cofins, inclusive os presumidos, não apropriados ou não utilizados até a data de sua extinção (2027):



permanecerão válidos e utilizáveis, sendo mantida a fluência do prazo para sua utilização;



deverão estar devidamente registrados no ambiente de escrituração;



poderão ser utilizados para compensação com o valor devido da CBS; e



poderão ser resarcidos em dinheiro ou compensados com outros tributos federais, desde que cumpram os requisitos para utilização.



Os créditos de PIS/Cofins, que, até a data da extinção, estiverem sendo apropriados com base na depreciação, amortização ou quota mensal de valor, deverão permanecer sendo apropriados como créditos presumidos da CBS.

O **direito de utilização** dos créditos será extinguido após o prazo de 5 anos, contado do último dia do período de apuração em que houver ocorrido a apropriação do crédito.



É obrigatório o levantamento de todos os créditos de PIS/Cofins até a sua extinção, o que denota a necessidade de revisar procedimentos e levantar potenciais oportunidades de crédito não mapeadas.

*A partir de 2033, os saldos credores serão atualizados pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

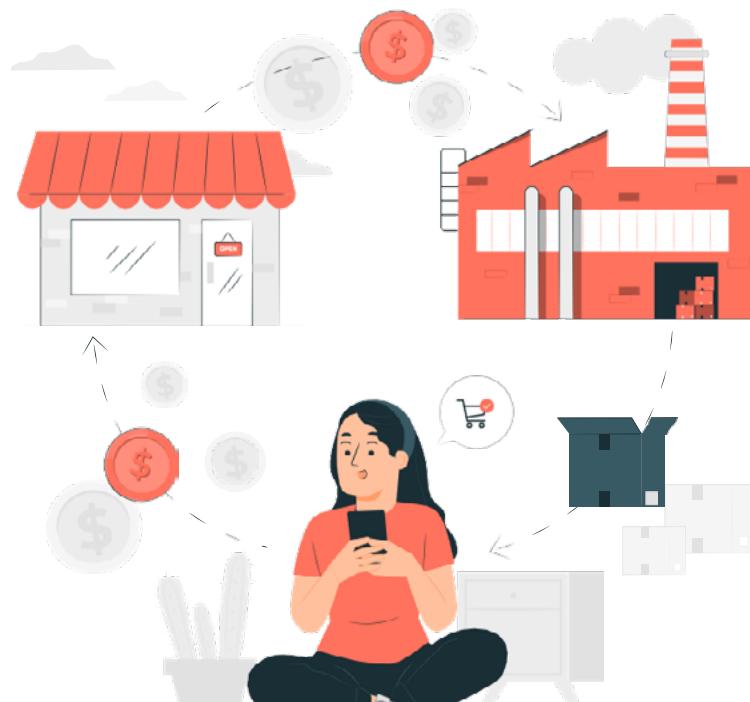
EQUILÍBRIO ECONÔMICO NOS CONTRATOS DE LONGO PRAZO



As mudanças advindas da reforma do sistema tributário impactarão diretamente os contratos de longo prazo firmados anteriormente. Como consequência, há o risco iminente de desequilíbrio econômico em acordos vigentes com fornecedores, clientes e parceiros.



Os mecanismos legais dispostos no PLP/68 para reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos não se aplicam aos contratos privados, que devem seguir normas específicas para esse tipo de relação jurídica.



PLANEJAMENTO FISCAL



Simulação da nova carga tributária para mensurar impactos financeiros.



Adoção de estratégias para compensar aumentos ou redistribuir encargos.

SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS



Identificação de cláusulas sensíveis a variações tributárias (preço, repasse de custos, indexadores).



Proposta de renegociação com base nos impactos identificados.



Pactuação de termos temporários para o período de transição.

BENEFÍCIOS



Mitigação de riscos econômicos em relações comerciais. Previsibilidade financeira durante a transição.



Fortalecimento de parcerias estratégicas e manutenção da competitividade.

GUERRA FISCAL E REFORMA TRIBUTÁRIA



A reforma tributária também traz desafios importantes, especialmente no contexto da guerra fiscal, para operações interestaduais e para importação e exportação, com destaque para instrumentos como crédito presumido e rebate.



Durante o período de transição (estimado em até 8 anos), coexistirão dois sistemas tributários, gerando complexidade para empresas que operam em múltiplos estados.

DESAFIOS



Estados que atualmente concedem benefícios fiscais podem resistir ao novo modelo, criando cenários de insegurança jurídica.



A implementação do IBS pode limitar ou dificultar a utilização de créditos presumidos, principalmente aqueles concedidos em regimes especiais.



Há risco de conflitos na apuração de créditos para bens adquiridos antes da reforma e utilizados durante o período de transição.



Uma vez que não haverá mais alíquotas interestaduais distintas – e menores do que as alíquotas internas – haverá elevação da carga tributária nessas operações.



TECNOLOGIA NA FUNÇÃO FISCAL



A reforma tributária impactará diretamente os sistemas de *Enterprise Resource Planning* (ERP), exigindo atualizações para garantir a conformidade com as novas regras fiscais. Portanto, a parametrização deve ocorrer o mais cedo possível para evitar surpresas e garantir uma transição sem contratemplos.



É importante lembrar que a mudança será gradual, ou seja, os dois sistemas tributários irão coexistir de 2026 a 2033.

SOLUÇÕES



Atualizar os módulos fiscais e contábeis do ERP, incluindo a unificação dos tributos e padronização das novas alíquotas.



Integrar os ERPs com os sistemas do governo, a fim de serem capazes de se comunicar de forma eficiente e garantir a entrega correta e tempestiva das informações.



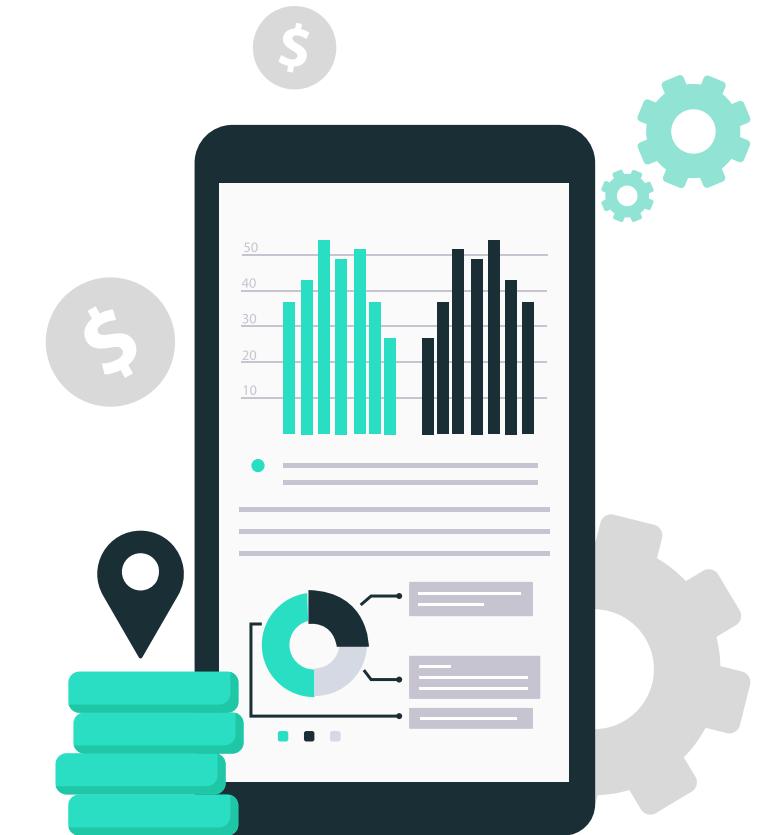
Rever as práticas contábeis e fiscais para garantir que estejam em conformidade com as novas regras de tributação.



Investir em treinamentos para preparar as equipes para operar de acordo com as novas regras.



Contratar serviços de consultoria para ajudar na adaptação às novas regras.



RELAÇÕES INTERCOMPANY



O novo sistema de tributação elimina regimes como o monofásico (PIS/Cofins) e de substituição tributária (ICMS-ST), e reduz o papel do IPI, promovendo um modelo unificado com base no IBS e CBS. Essa transformação gera impactos relevantes em transações *intercompany*, exigindo atenção especial ao preço de transferência e seus reflexos na margem bruta.

DESAFIOS



O novo modelo tributário elimina a previsibilidade garantida pelos regimes monofásico e substituição tributária, alterando o custo tributário nas transações *intercompany*.



A falta de regimes diferenciados pode gerar inconsistências no cálculo de preços, aumentando o risco de autuações fiscais em operações interestaduais.



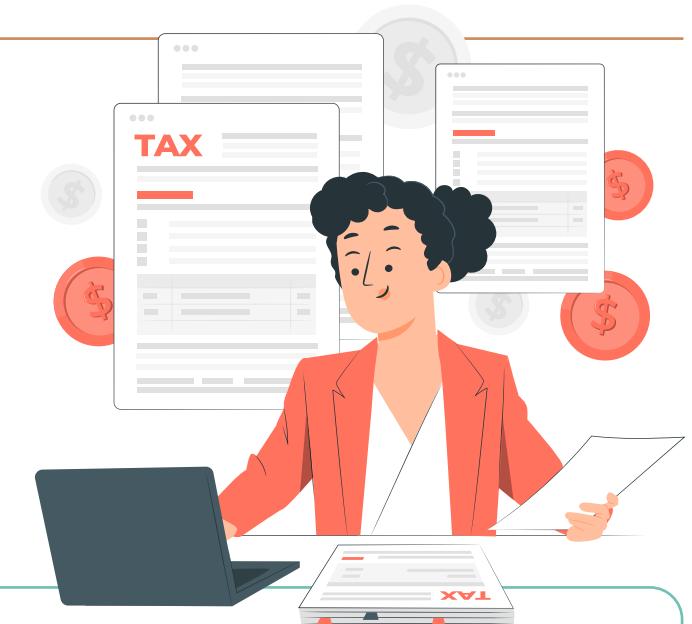
A carga tributária poderá ser redistribuída ao longo da cadeia produtiva, exigindo ajustes nos preços para evitar redução da margem.



Empresas com grandes operações *intercompany* enfrentarão o desafio de equilibrar a alocação de custos tributários com a manutenção da competitividade.



Durante o período de transição entre os regimes, empresas precisarão gerenciar diferentes regras tributárias, aumentando a complexidade administrativa.



SOLUÇÕES



Atualizar as políticas de preço de transferência para refletir a ausência dos regimes monofásico e substituição tributária, assegurando alinhamento com as novas diretrizes tributárias.



Implementar modelos de precificação baseados em margens líquidas ajustadas para incorporar os novos tributos de maneira transparente.



Realizar simulações financeiras para identificar pontos críticos de redução de margem e redefinir preços para manter a rentabilidade.



Reavaliar contratos *intercompany* à luz da reforma, garantindo a inclusão de cláusulas de flexibilidade tributária.

CONCORRÊNCIA NA ZONA FRANCA DE MANAUS



A reforma tributária promove um cenário com incentivos fiscais importantes para Zona Franca de Manaus, mas impõe desafios significativos para a adaptação e manutenção da conformidade fiscal, exigindo um planejamento tributário cuidadoso por parte das empresas locais.



A partir de 1º de janeiro de 2027, alíquotas do IPI serão reduzidas a zero, exceto para os produtos com produção também estabelecida na ZFM.

DESAFIOS E OBRIGAÇÕES



Controles específicos verificam a entrada de bens na ZFM; descumprimento resulta na cobrança de tributos reduzidos a zero.



Bens importados com suspensão de tributos, se remetidos para fora da ZFM antes da isenção, terão tributos suspensos recolhidos com acréscimos legais.



O crédito presumido pode ser estornado se o bem não entrar na ZFM ou for transferido para fora da área.



A redução da arrecadação do IBS e da CBS devido aos benefícios na ZFM será considerada na fixação das alíquotas de referência.



Para bens sem similar nacional produzidos na ZFM, o crédito presumido de CBS será calculado com um percentual específico.



IMPLICAÇÕES



Empresas da ZFM precisarão se adaptar a um sistema tributário complexo com regras variadas de suspensão, isenção, créditos e estornos.



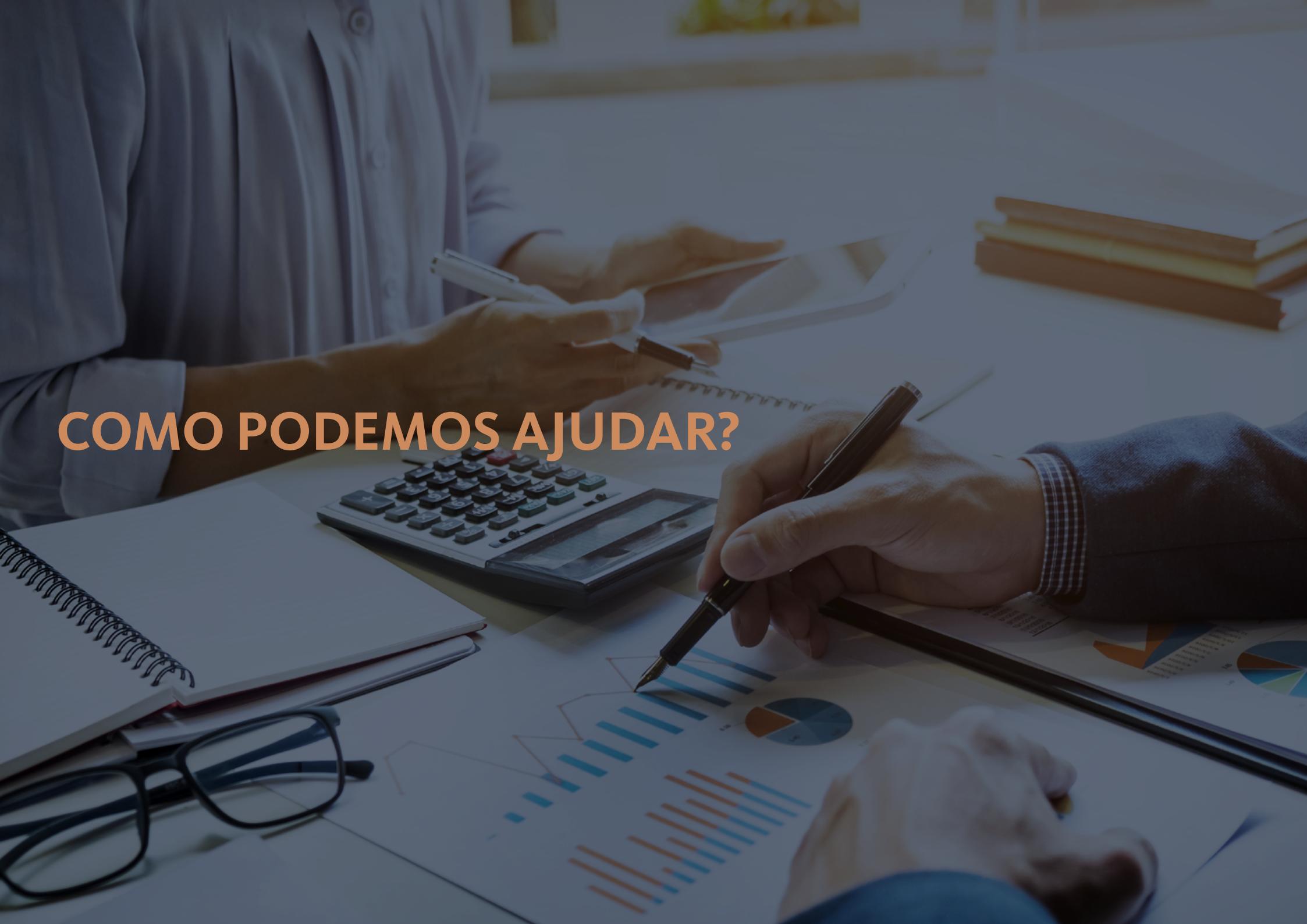
A necessidade de comprovar o ingresso de bens na ZFM e evitar remessas indevidas exige controles rigorosos e compliance fiscal.



A redução na arrecadação do IBS e da CBS pode levar a ajustes nas alíquotas de referência, impactando o custo final de produção e consumo.



As empresas precisarão se adaptar às novas regras para a suspensão, isenção e créditos presumidos, além de manter um controle rigoroso das operações para evitar recolhimentos adicionais de tributos.

A photograph of a person's hands working at a desk. One hand holds a pen over a bar chart, while another hand uses a calculator. There are several papers, a pair of glasses, and a stack of books in the background.

COMO PODEMOS AJUDAR?

COMO PODEMOS AJUDAR?

Nosso time de especialistas está amplamente preparado para oferecer suporte diante dos diversos desafios impostos por essas mudanças e facilitar a compreensão dos impactos da reforma nos negócios e nas empresas de diversos setores da economia.

Nossas principais áreas de atuação incluem:

-  Revisão extensiva dos planejamentos tributários, considerando a transição e o novo sistema.
-  Análise dos impactos nos custos de aquisição e precificação frente à nova tributação.
-  Modelagem de impactos, revisão de cálculos e simulação da nova carga tributária para mensurar os impactos financeiros.
-  Levantamento e mapeamento de créditos tributários.
-  Revisão dos impactos contratuais e identificação de cláusulas sensíveis a variações tributárias (preço, repasse de custos, indexadores).
-  Auxílio na revisão de práticas fiscais para garantir conformidade com as novas regras de tributação.
-  Orientações e treinamento de equipes.

Os sócios da equipe de tributação do consumo do DEMAREST estão à disposição para orientá-los nesse período.



DOUGLAS MOTA

SÓCIO

dmota@demarest.com.br | +55 11 3356 1888



FÁBIO FLORENTINO

SÓCIO

fflorentino@demarest.com.br | +55 11 3356 1848



JERRY LEVERS DE ABREU

SÓCIO

jabreu@demarest.com.br | +55 11 3356 2037



THIAGO AMARAL

SÓCIO

tamaral@demarest.com.br | +55 11 3356 1571

ÁREA TRIBUTÁRIA: DEMAIS SÓCIOS E SÓCIAS



ANDRÉ NOVASKI
SÓCIO
anovaski@demarest.com.br
+55 11 3356 2003



ANGELA CIGNACHI
SÓCIA
acignachi@demarest.com.br
+55 61 3243 1161



CARLOS EDUARDO ORSOLON
SÓCIO
ceorsolon@demarest.com.br
+55 11 3356 2186



CHRISTIANO CHAGAS
SÓCIO
cchagas@demarest.com.br
+55 11 3356 2004



GISELE BOSSA
SÓCIA
gbossa@demarest.com.br
+55 11 3356 1809



KATIA ZAMBRANO
SÓCIA
kzambrano@demarest.com.br
55 11 3356 1545



MARCELLO PEDROSO
SÓCIO
mppedroso@demarest.com.br
+55 11 3356 1818



MARCELO ANNUNZIATA
SÓCIO
mannunziata@demarest.com.br
+55 11 3356 2187



PRISCILA FARICELLI
SÓCIA
pfaricelli@demarest.com.br
+55 11 3356 1716



ROBERTO CASARINI
SÓCIO
rcasarini@demarest.com.br
+55 11 3356 2002



VICTOR LOPEZ
SÓCIO
vlopes@demarest.com.br
+55 11 3356 1692

DEMAREST

A photograph of a person's hand using a handheld electronic calculator. The calculator has a numeric keypad and various function keys. The background is a warm, orange-tinted studio lighting. Overlaid on the image are several faint, semi-transparent line graphs and bar charts, suggesting financial data or trends. The overall composition is professional and focused on business or finance.

DEMAREST.COM.BR